



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.22/2015

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Ricardo José Ribeiro Berzoini.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Exmo Sr. Ministro das Comunicações Ricardo José Ribeiro Berzoini.

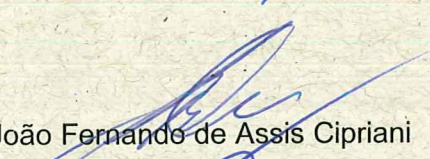
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2015.

Vereadores:


Carlos Antônio de Castro Lopes

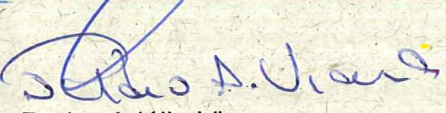

Evandro José Clovis

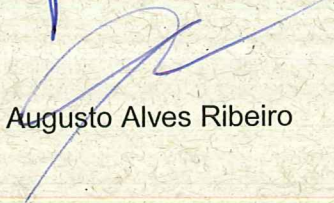

João Fernando de Assis Cipriani

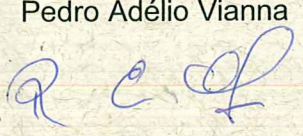

Joaquim Benedito de Almeida


Marcos Martins


Otávio Júlio Gonçalves Filho


Pedro Adélio Vianna


Renato Augusto Alves Ribeiro


Rita Edite de Oliveira Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Justificação e Biografia: A proposta deste Decreto Legislativo visa agradecer o Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações, Ricardo José Ribeiro Berzoini com o título de cidadão honorário deste Município. Natural de Juiz de Fora (MG), e com fortes laços em Matias Barbosa, filho de Roberto Berzoini e Therezinha Geralda Ribeiro Berzoini, o mineiro conhecido na vida política apenas como Ricardo Berzoini nasceu em 10 de fevereiro de 1960, ainda criança mudou - se para São Paulo. Bancário, ingressou no Banco do Brasil em 1978 e a partir de 1985 iniciou sua trajetória de liderança do movimento sindical quando presidiu o Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região (1994-2000) e a Confederação Nacional dos Bancários (1992-1994).

Filiado ao PT desde sua fundação, Berzoini presidiu o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores entre 2005 e 2009.

Foi eleito quatro vezes Deputado Federal pelo Partido dos Trabalhadores: em 1998, 2002, 2006 e 2010, mandato em que foi presidente da Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

Berzoini foi Ministro da Previdência Social e do Trabalho e Emprego (2003-2004) no primeiro mandato do ex-presidente Lula e coordenou sua campanha vitoriosa à reeleição.

Durante sua gestão no Ministério da Previdência Social (MPS) promoveu a Reforma Previdenciária, com o objetivo de reduzir o desequilíbrio social e atuarial no serviço público, tendo obtido significativo êxito com trabalho árduo e competente.

No Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (2004-2005), priorizou o equilíbrio entre o desenvolvimento do país e a inclusão social.

Foi convidado, em março de 2014, pela Presidenta Dilma Rousseff para ser Ministro-Chefe da Secretaria de Relações Institucionais (SRI) do Governo Federal.

Berzoini ocupa atualmente o posto de Ministro das Comunicações desde o dia 2 de janeiro de 2015. E seu trabalho a frente do Ministério vem rendendo grandes frutos para o país.

Face ao exposto, na condição de representantes do povo nesta Casa de Leis, honra-nos propor a presente proposição aos nobres colegas deste Poder Legislativo, deferindo ao senhor Ricardo Berzoini a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa, por ser uma iniciativa de extrema justiça e reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo Ministro Ricardo Berzoini à nação brasileira.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'REF', 'Alcides', and others, over a blue wavy background.]



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROPOSIÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.22/2015

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Ricardo José Ribeiro Berzoini.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Exmo Sr. Ministro das Comunicações Ricardo José Ribeiro Berzoini.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 13 de maio de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Salas de Sessões 27 / 05 / 15

PRESIDENTE

À Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania.
Salas das Sessões 12 / 06 / 15

PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 12 votação
Sala das Sessões 03 / 06 / 20 15

PRESIDENTE

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Parecer final 03 / 06 / 15

PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª votação
Sala das Sessões 17 / 06 / 20 15

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº. 194/2015/CMMB

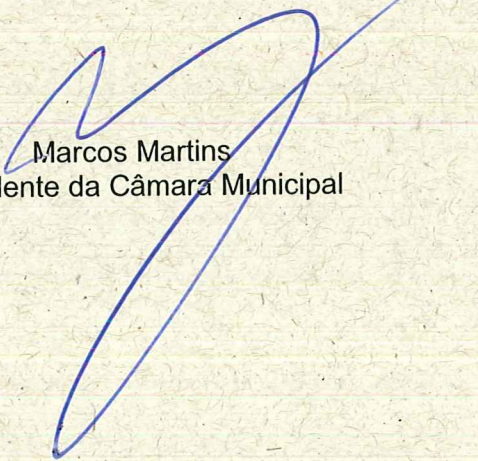
Matias Barbosa, 14 de maio de 2015.

Ilustríssima Doutora:

Solicito parecer jurídico na Proposição de Decreto Legislativo nº.22/2015 que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Ricardo José Berzoini".

Segue anexa cópia da referida proposição.

Atenciosamente,


Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Cópia do Processo Legislativo nº.22/2015

Recebido em 18/05/15


Ilma. Dra.
Andréia Martins Ribeiro
Advogada da Câmara Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Parecer Jurídico

1. Histórico:

Parecer solicitado à Procuradoria da Câmara Municipal de Matias Barbosa na Proposição de Decreto Legislativo nº 22/2015, que "Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Ricardo José Ribeiro Berzoini".

2. Quanto à Forma:

O Artigo 18, inciso XIV da Lei Orgânica do município estabelece que:

"Art 18 – É de competência privativa da Câmara Municipal:

XIV - conceder títulos de cidadão honorário do Município".

Por outro lado, o Regimento Interno desta casa Legislativa no capítulo VIII determina que a concessão de títulos de cidadania honorária, benemérita, de mérito comunitário ou de qualquer outra honraria ou homenagem far-se-á na forma da legislação específica. Senão vejamos:

"Art 224 – A concessão de títulos de cidadania honorária, benemérita, de mérito comunitário ou de qualquer outra honraria ou homenagem far-se-á na forma da legislação específica".

Neste viés, foi editada a Lei Municipal nº 1.008, de 24 de junho de 2009, que estabelece em seu artigo 2º que a proposição deverá vir acompanhada de circunstanciada biografia da pessoa a que se pretende homenagear. Abaixo segue transcrito o artigo:

" Art 2º - O projeto deverá vir acompanhado de circunstanciada biografia da pessoa a que se pretende homenagear. "

A proposição em questão preencheu o requisito da Lei Municipal tendo em vista que a biografia do Senhor Ricardo José Ribeiro Berzoini foi anexada ao projeto.

O decreto Legislativo é a espécie normativa adequada para legislar sobre a matéria nos termos do artigo 150 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, abaixo transcrito:

"Art 150 – Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular a matéria de exclusiva competência da Câmara, que tenha efeitos externos, tais como."



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Logo, a proposição de decreto legislativo não apresenta vício formal que impeça sua aprovação. Friso que, o Decreto deverá ser aprovado por dois terços dos membros da Câmara e promulgado no prazo de até 10 dias da respectiva aprovação pelo Presidente da Casa Legislativa.

3. Quanto à matéria:

O § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.008, de 24 de junho de 2009, estabelece que:

“§ 2º O Título de Cidadão Honorário será concedido às pessoas não naturais do Município, verificadas as condições de merecimento estabelecidas no parágrafo 1º.”

O legislador municipal estabeleceu como critérios para concessão da honraria a prestação de relevantes serviços à cidade, ou a atuação nos variados campos de conhecimento humano, de modo a constituir motivo de honra para o Município.

O julgamento do merecimento deve ocorrer a critério dos Edis eleitos pela coletividade para representá-los.

3. Conclusão:

Formalmente a proposição não apresenta ilegalidade que impeça sua aprovação.

É o parecer que submeto aos ilustres Vereadores.

Salvo Melhor Juízo.

Anexo: cópia da Lei Municipal nº 1.008 e de sua alteração posterior através da Lei nº 1.136.

Matias Barbosa, 26 de maio de 2015.

Andréia Martins Ribeiro

OAB/MG 104.359



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.008, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 119 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 24 de junho de 2009

Servidor Responsável

Dispõe sobre a concessão de Títulos Honoríficos no Município de Matias Barbosa e dá outras providências

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os títulos honoríficos do Município de Matias Barbosa, concedidos por decreto legislativo e aprovados por dois terços dos membros da Câmara Municipal, são:

- I - Título de Cidadão Benemérito;
- II - Título de Cidadão Honorário.

§ 1º - O Título de Cidadão Benemérito será concedido às pessoas naturais do Município de Matias Barbosa, que tenham prestado relevantes serviços à cidade, ou que pela sua atuação nos variados campos de conhecimento humano venham a merecê-lo, de modo a constituir motivo de honra para o Município.

§ 2º - O Título de Cidadão Honorário será concedido às pessoas não naturais do Município, verificada as condições de merecimento estabelecidas no parágrafo 1º.

Art. 2º - O projeto de Lei deverá vir acompanhado de circunstanciada biografia da pessoa que se pretende homenagear.

Art. 3º - Cada Vereador poderá apresentar quatro proposições de titulação honorífica por Legislatura.

§ 1º - A Mesa poderá propor a concessão de honraria para atender situação inusitada ou de destaque para a cidade, por indicação de dois terços dos membros da Casa, por uma única vez a cada Legislatura.

§ 2º - Não serão concedidos Títulos nos últimos 120 dias que antecedem a eleição municipal.

Art. 4º - Os projetos serão apreciados nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º - A entrega dos títulos será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal.

§ 1º - A entrega dos títulos deverá obrigatoriamente ser efetuada na mesma Legislatura que originou sua concessão.

§ 2º - O prazo máximo para entrega dos títulos será de cento e oitenta dias da data da publicação, salvo motivo de força maior, assim considerado pelo Presidente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 24 de junho de 2009.

LUÍZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.136, DE 31 DE MAIO DE 2012.

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 31 de maio de 2012.

Servidor Responsável

Altera o art. 5º da Lei nº. 1.008, de 24 de junho de 2009, que dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos no Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº. 1.008, de 24 de junho de 2009.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 31 de maio de 2012.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº. 224/2015/CMMB

Matias Barbosa, 27 de maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente no Projeto de Decreto Legislativo nº.22/2015 que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Ricardo José Ribeiro Berzoini".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

A 27/05/15

Exmo. Sr.
Joaquim Benedito de Almeida
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº.022/2015/CLJR

Matias Barbosa, 27 de maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente no Projeto de Decreto Legislativo nº.22/2015 que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Ricardo José Ribeiro Berzoini".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Joaquim Benedito de Almeida
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Recebi
27/05/15

Exmo. Sr.
Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NA PROPOSIÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº.22/2015

RELATÓRIO

De autoria de todos os Veredores, foi protocolada em 13 de maio de 2015 a Proposição de Decreto Legislativo nº.22/2015 que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Ricardo José Ribeiro Berzoini" e encaminhada para esta Comissão no dia 27 de maio de 2015 para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

FUNDAMENTAÇÃO

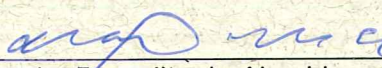
A Proposição de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecer jurídico exarado pela advogada deste Poder Legislativo.

O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Decreto Legislativo nº.22/2015.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Decreto Legislativo nº.22/2015.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 1º de junho de 2015.


Joaquim Benedito de Almeida
Presidente


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator


Rita Edite de Oliveira Fernandes
Secretária

APROVADO

Sala das Comissões 1º / 06 / 15


PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,
URBANISMO E CIDADANIA

PARECER NA PROPOSIÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº.22/2015

RELATÓRIO

De autoria de todos os Vereadores, foi protocolada em 13 de maio de 2015 a Proposição de Decreto Legislativo nº.22/2015 que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Ricardo José Ribeiro Berzoini", distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que concluiu por sua aprovação e encaminhada a esta Comissão no dia 02 de junho de 2015 para emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Decreto Legislativo, de acordo com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e o parecer jurídico acostado ao processo legislativo, não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação.

Sendo assim, o relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação na Proposição de Decreto Legislativo nº.22/2015, sendo acompanhado pelo Presidente.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Decreto Legislativo nº.22/2015.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 03 de junho de 2015.

Pedro Adélio Vianna
Presidente

Evandro José Clóvis
Relator

APROVADO

Sala das Comissões 03 / 06 / 15

PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.22/2015

RELATÓRIO

De autoria de todos os Vereadores, foi protocolada em 13 de maio de 2015 a Proposição de Decreto Legislativo nº.22/2015 que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Ricardo José Ribeiro Berzoini" e aprovada em primeira discussão e votação no dia 03 de junho de 2015.

Foi encaminhada a referida proposição em Plenário a esta Comissão no mesmo dia, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor, segundo à técnica legislativa.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Decreto Legislativo nº.22/2015 a redação final abaixo, sendo acompanhado pelo Presidente e pela Secretária:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.22/2015

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações
Ricardo José Ribeiro Berzoini.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações Ricardo José Ribeiro Berzoini.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

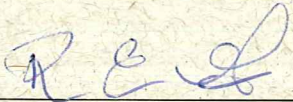
Matias Barbosa, ____ de ____ de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

Sala das Comissões, 09 de junho de 2015.


Joaquim Benedito de Almeida
Presidente


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator


Rita Edite de Oliveira Fernandes
Secretária

APROVADO
Sala das Comissões 09 / 06 / 15
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.22/2015

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Ricardo José Ribeiro Berzoini.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações Ricardo José Ribeiro Berzoini.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 17 de junho de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

APROVAÇÃO em	2ª	votação
Sala das Sessões	17	06 / 2015
PRESIDENTE		



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



DECRETO LEGISLATIVO Nº.34, DE 17 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Ricardo José Ribeiro Bérzoini.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações Ricardo José Ribeiro Bérzoini.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 17 de junho de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA

17 1 06 2015

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e, eu, Marcos Martins, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 15, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo o Decreto Legislativo nº.34, de 17 de junho de 2015, que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Ricardo José Ribeiro Berzoini".

Matias Barbosa, 17 de junho de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal